
PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 016/2024

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de rede e segurança.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (x) NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES	61
ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	61
ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988	63
ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	64
ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	66
ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS	67
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	68
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	88
ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	91
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	92

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

(Processo SEI nº 391.00000181/2024-67)

Torna-se público que a **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **25/10/2024**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo SEI nº 391.00000181/2024-67** e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de rede e segurança para a DESENVOLVE SP, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e suporte técnico de acordo com as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1. cuja falência haja sido decretada;

2.7.2. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

2.7.3. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

2.7.4. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

-
- 2.7.5. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;
- 2.7.6. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 2.7.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.20.3, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.6. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

3.4.7. A assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. Na fase de julgamento da proposta, será solicitado a licitante detentora do melhor lance, o preenchimento da proposta comercial, conforme **ANEXO VI**, considerando:

4.1.1. Valor de *set up*, limitado a 5% (cinco) por cento do valor total da proposta, conforme descritivo do Anexo I;

4.1.2. Valor mensal, conforme descritivo do Anexo I; e,

4.1.3. Valor total da licitação, considerando o prazo do contrato, conforme descritivo do Anexo I.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

-
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo previsto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

5.21.1.4. sorteio.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

6.1.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e,

6.1.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4.5 deste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

6.6.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

6.6.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.6.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital];

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, mediante autorização da Desenvolve SP no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; erro de digitação; erro nas alíneas intermediárias / constituição do(s) preço(s).

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa e Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE compatível com os serviços objeto desta licitação;
- b)** certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c)** certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

7.1.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, assim consideradas de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com os objetos desta licitação.

b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente;

d) Documentação técnica do(s) fabricante(s) das soluções (catálogos, manuais, ficha de dados) comprovando o atendimento às exigências técnicas desta licitação;

e) Declaração do(s) fabricante(s) das soluções atestando que o licitante é parceiro autorizado a comercializar os produtos e serviços do fabricante.

7.1.5. Declarações e outras comprovações:

7.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

7.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática

de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

7.1.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 3.4.5 e 3.4.6;

7.1.5.4. Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 7.9.1.

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. Para fins cadastrais, será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazê-la em até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de, pelo menos, 01 (um) dia útil, pelo e-mail **infraestrutura.ti@desenvolvesp.com.br**.

7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

-
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 8.11.** A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.1.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.1.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação,

inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e

9.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

9.6. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

9.7. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Poderão ser aceitos, sob análise e a critério da Desenvolve SP, documentos similares que produzam os mesmos efeitos jurídicos em substituição aos documentos descritos nesse Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.12.2.** ANEXO II – Modelos de declarações;
- 11.12.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 11.12.4.** ANEXO IV – Termo de ciência e de notificação;
- 11.12.5.** ANEXO V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- 11.12.6.** ANEXO VI – Modelo de proposta comercial.

São Paulo, 03 de outubro de 2024.

Rodrigo Bernardes Ribeiro da Costa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 016/2024

PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de fornecimento de Infraestrutura de Rede e de Segurança.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer a solução completa, englobando equipamentos, licenças de uso, serviços de implementação, suporte e demais itens conforme esse termo de referência

PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, nos limites legais, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços:

- I – Duas parcelas, referente aos serviços iniciais de instalação e configuração (SETUP)
- II – Parcela mensais, referente a manutenção e disponibilização da SOLUÇÃO.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

ITEM 1

A empresa deverá ser a mesma vencedora do item 2 e será a responsável pelo provimento dos itens (1.1 a 1.6) a seguir.

ITEM 1.1 – SWITCH CENTRAL – 03 (TRÊS) UNIDADES

1. Os equipamentos, peças e materiais fornecidos devem ser novos e sem uso, sendo de linha normal de produção do fabricante;
2. Prazo de garantia de 3 (três) anos com reposição NBD em dias úteis e horário comercial (das 08:00hs às 17:00hs 8x5xNext Business Day), para todos os componentes adquiridos;
3. Os componentes constantes desse edital deverão estar acompanhados de todas as licenças de software e hardware necessárias para sua completa operação, com prazo mínimo de validade de 36 (trinta e seis) meses;
4. Deverá ser do mesmo fabricante dos demais itens desse termo de referência;
5. Características mínimas:
6. Interfaces:
 - 6.1. Cada equipamento deve possuir, mínimo, 24 (vinte e quatro) portas de 1Gbps RJ-45 sem bloqueio (non-blocking);
 - 6.2. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 8 slots SFP+ de 10Gbps e todos deverão estar populados com conversores GBIC 10GBASE-SR para utilização com fibras óticas multimodo;
 - 6.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
 - 6.4. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
 - 6.5. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ e IEEE 802.3af POE;
 - 6.6. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação redundante interna ao equipamento.
7. Dimensões:
 - 7.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
 - 7.2. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).
8. Visualização:
 - 8.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas;
 - 8.2. Possuir LEDs do tipo blue beacon para identificação do switch para facilitar a manutenção.

9. Capacidade e desempenho:

9.1. Possuir matriz de comutação com capacidade de, pelo menos, 200 Gbps (Gigabits por segundo);

9.2. Possuir capacidade de processamento de, pelo menos, 150 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

9.3. Possuir capacidade de, no mínimo, 32.000 endereços MAC;

9.4. Suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9198 bytes em todas as suas portas;

9.5. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

10. Empilhamento:

10.1. Possuir porta dedicada de empilhamento com capacidade de no mínimo 400 (quatrocentos e oitenta) Gbps (Gigabits por segundo) de banda agregada de empilhamento. Este valor deve ser adicional à capacidade de comutação do switch. Deve ser fornecido um cabo de empilhamento por switch; neste item, pode ser fornecido com 200 Gbps de banda agregada, desde que fornecido com portas adicionais as solicitadas complementando o equivalente a 100gbps sem prejuízo a capacidade de comutação do switch já solicitado;

10.2. Suportar empilhamento através da porta dedicada, com capacidade de empilhamento de no mínimo 8 switches;

10.3. Suportar atualização automática de versão do sistema operacional dos switches que participam do empilhamento através da porta dedicada;

10.4. Deverão ser fornecidos os cabos e demais acessórios necessários para prover o empilhamento.

11. Funcionalidades de camada 2:

11.1. Cada equipamento deve possuir, mínimo, 24 (vinte e quatro) portas de 1Gbps RJ-45 sem bloqueio (non-blocking);

11.2. Implementar até 4.000 VLAN IDs simultâneas conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

11.3. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

11.4. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;

11.5. Deve implementar Private VLANs;

11.6. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation” (LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad, com no mínimo 8 (oito) portas por LAG (IEEE 802.3ad);

11.7. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”), IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”) e IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);

11.8. Deve implementar no mínimo 32 (trinta e dois) múltiplas Instâncias de Spanning Tree;

11.9. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente de camada 2;

11.10. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

11.11. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

11.12. Deve suportar exportação de fluxos (IPFIX ou Netflow) para análise do tráfego da rede;

11.13. Deverá ter contadores de entrada e saída de pacotes por porta;

11.14. Deverá implementar NTP.

12. Funcionalidades de camada 3:

12.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

12.2. Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;

12.3. Implementar roteamento estático e dinâmico;

12.4. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;

12.5. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;

12.6. Implementar o protocolo IGMP v2, v3;

12.7. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

12.8. Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) em modo “sparse-mode”, PIMv2 e PIM-SSM (Source-Specific Multicast);

12.9. Implementar Policy Based Routing;

12.10. IPv6 Management support (Telnet, FTP, SNMP, SSH, NTP).

13. Segurança:

-
- 13.1. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4, IPv6 MAC e portas de origem e destino;
 - 13.2. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS+;
 - 13.3. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
 - 13.4. Deverá permitir criação de ACL para VLANs (VACL's);
 - 13.5. Deverá permitir criação de ACL para acesso de terminais (VTY) para TELNET e SSH;
 - 13.6. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS;
 - 13.7. Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), com definições de parâmetros camada 2, 3 e 4;
 - 13.8. Permitir visualização das estatísticas de filtragem das listas de controle de acesso aplicadas;
 - 13.9. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
 - 13.10. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando;
 - 13.11. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;
 - 13.12. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;
 - 13.13. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;
 - 13.14. Permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede;
 - 13.15. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
 - 13.16. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);
 - 13.17. Deve suportar MACsec Encryption wire speed no padrão IEEE 802.1AE em todas as portas disponíveis para uso. Deve proteger todas as comunicações DHCP e ARP.

14. Facilidades:

-
- 14.1. Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando;
 - 14.2. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet;
 - 14.3. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes;
 - 14.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
 - 14.5. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP);
 - 14.6. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES;
 - 14.7. Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono;
 - 14.8. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch;
 - 14.9. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
 - 14.10. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
 - 14.11. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;
 - 14.12. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento;
 - 14.13. Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;
 - 14.14. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
 - 14.15. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas (“promíscuas”), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas (“promíscuas”) de uma dada VLAN;

14.16. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

14.17. Deverá suportar funcionalidade que permita responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Deveram ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:

14.17.1. ICMP echo;

14.17.2. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique);

14.17.3. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

14.18. O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente;

14.19. Suportar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG;

14.20. Suportar scripts de configuração em Python.

15. Qualidade de serviço:

15.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

15.2. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);

15.3. Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

15.4. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);

15.5. Suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”;

15.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;

15.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;

15.8. Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP – Differentiated Services Code Point definido pela Internet Engineering Task Force) e vice-versa;

15.9. Suportar diferenciação de QoS por VLAN;

15.10. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

15.11. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop);

15.12. Implementar pelo menos oito filas por porta de saída (egress port).

ITEM 1.2 – SWITCH DE ACESSO – 11 (ONZE) UNIDADES

1. Os equipamentos, peças e materiais fornecidos devem ser novos e sem uso, sendo de linha normal de produção do fabricante;

2. Prazo de garantia de 3 (três) anos com reposição NBD em dias úteis e horário comercial (das 08:00hs às 17:00hs 8x5xNext Business Day), para todos os componentes adquiridos;

3. Os componentes constantes desse edital deverão estar acompanhados de todas as licenças de software e hardware necessárias para sua completa operação, com prazo mínimo de validade de 36 (trinta e seis) meses;

4. Deverá ser do mesmo fabricante dos demais itens desse termo de referência;

5. Características mínimas:

6. Interfaces:

6.1. Possuir, no mínimo, 4 portas 10 Gbps padrão SFP+ para conexão de uplink;

6.2. Deverá ser fornecido com 2 dessas portas populadas com conversores GBIC 10GBASE-SR para utilização com fibras óticas multimodo;

6.3. Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet 10/100/1000 Base-T com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45 para conexão de acesso. Todas as 48 portas devem operar simultaneamente em conjunto com as 4 portas de uplink.

7. Dimensões:

7.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

7.2. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).

8. Outras características:

8.1. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ e IEEE 802.3af POE;

8.2. Deve possuir portas dedicadas específicas para empilhamento com, no mínimo, 80Gbps;

-
- 8.3. As portas de empilhamento deverão ser específicas para essa finalidade, não podendo ser utilizadas nenhuma das 48 portas RJ-45 e nenhum dos 4 slots SFP+ para essa finalidade;
- 8.4. Todas as portas deverão estar devidamente habilitadas e licenciadas;
- 8.5. Deve possuir switching capacity de no mínimo 176 Gbps;
- 8.6. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 130 Mpps;
- 8.7. Deve possuir tabela MAC com entrada para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- 8.8. Deve possuir capacidade de suportar 4.094 VLANs 802.1Q;
- 8.9. Deve possuir PoE+ 802.3at com 370 Watts mínimo de power Budget;
- 8.10. Deve implementar spanning tree 802.1d e 802.1w;
- 8.11. Deve implementar controle sobre broadcast storm;
- 8.12. Deve implementar protocolo LLDP 802.1AB;
- 8.13. Deve implementar LACP 802.3ad;
- 8.14. Deve implementar port mirroring;
- 8.15. Deve implementar priorização de tráfego via CoS 802.1p com 8 filas por porta;
- 8.16. Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);
- 8.17. Implementar rate limiting por cliente conectado à rede;
- 8.18. Deve implementar IGMP snooping;
- 8.19. Deve implementar 802.1x, com configuração automatizada de VLANs de usuários;
- 8.20. Deve implementar controle de acesso baseado em endereço MAC;
- 8.21. Deve implementar funcionalidade BPDU guard;
- 8.22. Deve implementar funcionalidade root guard;
- 8.23. Deve implementar funcionalidade DHCP snooping;
- 8.24. Deve implementar bypass de autenticação via endereço MAC;
- 8.25. Deve possuir recursos de "zero touch provisioning" a fim de facilitar e agilizar a instalação;
- 8.26. Deve implementar autenticação baseada em MAC address;
- 8.27. Implementar VLANs para tráfego de voz de forma automática, Voice VLAN;

-
- 8.28. Implementar isolamento de portas para impedir a comunicação de hosts dentro da mesma VLAN;
- 8.29. Implementar a criação de ACLs baseadas em IP origem, porta de origem, IP destino, porta de destino, protocolo ou VLAN;
- 8.30. Deve implementar os seguintes padrões:
- 8.30.1. Implementar IEEE 802.1D MAC Bridges;
 - 8.30.2. Implementar IEEE 802.1p Priority;
 - 8.30.3. Implementar IEEE 802.1Q VLANs;
 - 8.30.4. Implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
 - 8.30.5. Implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
 - 8.30.6. Implementar IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
 - 8.30.7. Implementar IEEE 802.1D (STP);
 - 8.30.8. Implementar IEEE 802.1p (CoS);
 - 8.30.9. Implementar IEEE 802.1X Port Based Network Access Control;
 - 8.30.10. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja automaticamente associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;
 - 8.30.11. Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS;
 - 8.30.12. Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS.

ITEM 1.3 – PONTO DE ACESSO WI-FI – 11 (ONZE) UNIDADES

1. Os equipamentos, peças e materiais fornecidos devem ser novos e sem uso, sendo de linha normal de produção do fabricante;
2. Prazo de garantia de 3 (três) anos com reposição NBD em dias úteis e horário comercial (das 08:00hs às 17:00hs 8x5xNext Business Day), para todos os componentes adquiridos;
3. Os componentes constantes desse edital deverão estar acompanhados de todas as licenças de software e hardware necessárias para sua completa operação, com prazo mínimo de validade de 36 (trinta e seis) meses;
4. Deverá ser do mesmo fabricante dos demais itens desse termo de referência;
5. Características mínimas:

-
- 5.1. Deverão ser fornecidos pontos de acesso WiFi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 5.2. A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas por uma solução de Controladora sem fio em nuvem;
- 5.3. Deve estar licenciado para permitir o controle e gerenciamento centralizado através da solução de controladora sem fio em nuvem por um período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- 5.4. Deve ter garantia Lifetime;
- 5.5. O Ponto de Acesso não deve possuir qualquer restrição ou licenciamento que limite o número de usuários;
- 5.6. Deverá ser fornecida, para cada Ponto de Acesso, suporte do fabricante de, no mínimo 05 (cinco) anos, com SLA de 8x5xNBD (próximo dia útil) ou superior contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo pela CONTRATANTE;
- 5.7. O Ponto-de-Acesso deve estar com a última e mais atualizada versão de firmware instalada no ato da entrega;
- 5.8. O Ponto de Acesso deve estar acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 5.9. Deve suportar kit antifurto “Kensington security lock” ou equivalente com a finalidade de evitar o furto do equipamento;
- 5.10. Deve possibilitar a fixação do equipamento em teto e parede. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação, juntamente com kit antifurto;
- 5.11. Não deve haver restrição de licença que limite o número de usuários por Ponto de Acesso;
- 5.12. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência;
- 5.13. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operação do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica, acessórios completos de fixação para teto e parede originais do mesmo fabricante, etc.;

-
- 5.14. Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do ponto de acesso em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, incluindo todos os recursos especificados neste Termo de Referência;
- 5.15. Deverá ser permitida à CONTRATANTE a abertura de chamados direto no fabricante;
- 5.16. Possuir no mínimo 01 (uma) porta Gigabit Ethernet 1x 100/1000 BASE-T Ethernet autosense, UTP RJ45;
- 5.17. Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE IEEE 802.3af utilizando a porta de switch na qual está conectado, através de dispositivo “power injector” e através de fonte de alimentação externa;
- 5.18. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi;
- 5.19. Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page local ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem. Este portal web de autenticação deve permitir customização e suportar integração com servidor radius para autenticar os clientes Wi-Fi com informações de usuário e senha;
- 5.20. Deve implementar, localmente ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, integração com AD, Radius e LDAP;
- 5.21. Deve implementar recursos de firewall stateful camada 7;
- 5.22. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência;
- 5.23. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou marcação QoS via DSCP;
- 5.24. Deve permitir a definição de endereços MAC para controle de acesso a rede Wi-Fi;
- 5.25. Deve permitir a conexão de, no mínimo, 250 dispositivos simultâneos;
- 5.26. Deve localmente ou em conjuntos com a solução de controladora sem fio em nuvem, implementar análise de espectro de RF em 2.4GHz e 5gHZ para identificação de outros pontos de acesso intrusos e não autorizados (rogues), além de interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WiFi, sem impacto no seu desempenho;
- 5.27. Deve localmente ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, realizar o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance;
-

-
- 5.28. Deve permitir operação simultânea nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax, na faixa de 2,4 GHz, e 802.11a/n/ac/ax, na faixa de 5 GHz, através de rádios independentes (dual radio), com padrão de irradiação omnidirecional;
- 5.29. Deve implementar a tecnologia 802.11ax (Wi-Fi 6) e suportar SU-MIMO, DL-MU-MIMO e UL-MU-MIMO;
- 5.30. Deve possuir certificação Wi-Fi 6 Alliance;
- 5.31. Deve suportar BSS-Coloring e TWT;
- 5.32. Deve suportar WPA3;
- 5.33. Deve implementar para 2.4GHz, no mínimo, 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- 5.34. Deve implementar para 5GHz, no mínimo, 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- 5.35. Deve possuir antenas internas integradas (embutidas) com ganho de, no mínimo, 5.4 dBi para 2,4 GHz e 6 dBi para 5 GHz;
- 5.36. Deve suportar tráfego agregado de no mínimo 1.7Gbps;
- 5.37. Deve implementar nativamente tunelamento IPSEC VPN;
- 5.38. Deve implementar High-Throughput (HT): Canais de 20MHz, 40MHz para IEEE 802.11N e VHT20, VHT40 e VHT80 para IEEE 802.11ac;
- 5.39. Deve implementar maximal-ratio combining (MRC) e Beamforming;
- 5.40. Deve implementar DL-OFDMA e UL-OFDMA;
- 5.41. Ser compatível com os padrões WMM e 802.1p para priorização de tráfego;
- 5.42. Deve possuir potência máxima de transmissão, por rádio, de pelo menos 19 dBm em 2,4 GHz e 17 dBm em 5 GHz;
- 5.43. Deve possuir capacidade para operação em modo "repetidor ou mesh", permitindo a comunicação entre pontos de acesso WiFi sem a necessidade de cabeamento adicional permitindo desta forma o atendimento de usuários em locais isolados da localidade;
- 5.44. Deve suportar Advanced Power Save (U-APSD);
- 5.45. Deve possuir cliente DHCP, para configuração automática do endereço IP;
- 5.46. Deve permitir a conexão à rede de usuários em IPv4 e IPv6;
- 5.47. Deve ser gerenciável no mínimo através do protocolo SNMP versão 2;
- 5.48. Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 15 (quinze) SSIDs;
- 5.49. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID com agendamento automático;
-

-
- 5.50. Deve permitir configurar o SSID para trabalhar nos modos NAT e BRIDGE. No modo NAT, o access point deverá distribuir IPs via DHCP para os clientes Wi-Fi, que ao efetuarem alguma navegação, terão os seus IPs traduzidos para o endereço IP adquirido pelo ponto de acesso através da rede cabeada. No modo bridge, o ponto de acesso fará uma ponte entre a rede local e a rede Wi-Fi, permitindo que os clientes Wi-Fi adquiram endereçamento IP via DHCP da própria rede local onde o ponto de acesso for instalado;
- 5.51. Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação;
- 5.52. O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora sem fio em nuvem;
- 5.53. Permitir o uso do protocolo de autenticação IEEE 802.1X para no mínimo EAP-TLS e EAP-TTLS/ EAP-MSCHAPV2 e EAP-SIM;
- 5.54. Deve ser compatível com WPA (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia TKIP e Message Integrity Check – MIC);
- 5.55. Deve implementar WPA2 com AES;
- 5.56. Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.11i;
- 5.57. Deve permitir a implantação de VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de no mínimo 8 (oito) VLANs;
- 5.58. Deve implementar a técnica de direcionamento de banda, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5 GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5 GHz;
- 5.59. Deve implementar o envio de eventos por meio do protocolo Syslog;
- 5.60. Deve implementar controle de limite de uso de banda por SSID e por cliente;
- 5.61. Deve, juntamente com a solução de Controladora sem fio em nuvem descrita neste anexo, detectar, classificar e gerar alarmes de interferências Wi-Fi provenientes de dispositivos padrão IEEE 802.11;
- 5.62. Deve realizar o bloqueio da comunicação entre usuários que compartilhem um mesmo SSID, permitindo o isolamento dos usuários;
- 5.63. Deve implementar o controle de tráfego de broadcast evitando a degradação do serviço devido a propagação deste tipo de tráfego;
- 5.64. Deve implementar segurança sem fio ativa WIPS 24x7 com radio dedicado (não podendo ser o mesmo radio utilizado para prover serviço aos usuários) para identificar ataques de RF como Denial Of Service, Flood Attack, Mapeamento de rede, Spectrum Analysis, entre outros;
- 5.65. Deve implementar detecção e contenção de rogue APs e de redes AD-Hoc sem prejuízo aos clientes Wi-Fi IEEE 802.11 conectados no ponto de acesso Wi-Fi.
-

ITEM 1.4 – FIREWALL – 02 (DUAS) UNIDADES

1. Os equipamentos, peças e materiais fornecidos devem ser novos e sem uso, sendo de linha normal de produção do fabricante;
2. Prazo de garantia de 3 (três) anos com reposição NBD em dias úteis e horário comercial (das 08:00hs às 17:00hs 8x5xNext Business Day), para todos os componentes adquiridos;
3. Os componentes constantes desse edital deverão estar acompanhados de todas as licenças de software e hardware necessárias para sua completa operação, com prazo mínimo de validade de 36 (trinta e seis) meses;
4. Deverá ser do mesmo fabricante dos demais itens desse termo de referência;
5. Deve vir licenciado para funcionalidades de firewall, filtro de web, IDS/IPS e proteção contra malware;
6. Características gerais:
 - 6.1. Todas as funcionalidades avançadas de segurança (URL Filtering, IPS e Anti-Malware) devem ser do mesmo fabricante e nativamente integradas aos equipamentos ofertados com throughput de, no mínimo, 2Gbps com todas essas funcionalidades habilitadas;
 - 6.2. O equipamento de segurança com capacidade de SD-WAN deve ser um sistema integrado UTM (Unified Threat Management) que inclua pelo menos as seguintes características:
 - 6.2.1. Firewall de estados (Stateful Firewall);
 - 6.2.2. Filtro de conteúdo com no mínimo oitenta (80) categorias pré-definidas;
 - 6.2.3. Anti-Malware;
 - 6.2.4. Concentrador VPN para gateways e clientes;
 - 6.2.5. IDS e IPS;
 - 6.2.6. Roteamento baseado em políticas;
 - 6.2.7. Balanceamento de, no mínimo, 02 (dois) links WAN e mecanismo para seleção de melhor caminho a ser definido por aplicação camada 7, automaticamente baseado em, no mínimo, jitter, perda de pacotes e delay.
7. Características físicas:
 - 7.1. Deve suportar no mínimo 1Gbps de tráfego de IPSEC VPN com AES;
 - 7.2. Deve possuir interface USB para conexão de modem 3G/4G;
 - 7.3. Deve ter a possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;

7.4. Deve ter mínimo 02 (duas) interfaces de 1/10 Gigabit-Ethernet para segmento WAN/Internet;

7.5. Deve ter mínimo 08 (oito) interfaces Gigabit-Ethernet para segmento LAN permitindo opção de conexão em RJ-45 e fibra óptica (SFP+);

7.6. Deve implementar recurso de web-caching com mínimo de 1TB de armazenamento interno;

7.7. Deve possuir fonte de alimentação redundante.

8. Serviços de segurança:

8.1. Firewall Stateful com throughput de, no mínimo, 4Gbps;

8.2. A solução deverá suportar a definição de regras de firewall de camada 3 e Camada 7;

8.3. Regras de políticas de acesso de camada 3 definidas por:

8.3.1. Protocolo (UDP ou TCP);

8.3.2. Host, sub-rede ou rede de origem;

8.3.3. Porta TCP ou UDP de origem;

8.3.4. Host, sub-rede ou rede de destino;

8.3.5. Porta TCP ou UDP de destino.

8.4. Através das regras da camada 7, deve suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:

8.4.1. Blog;

8.4.2. E-mail;

8.4.3. Compartilhamento de arquivos;

8.4.4. Jogos;

8.4.5. Notícias;

8.4.6. Backup on-line;

8.4.7. Ponto a ponto;

8.4.8. Redes sociais e compartilhamento de fotos;

8.4.9. Atualizações de softwares e antivírus;

8.4.10. Esportes;

8.4.11. Videoconferência e VoIP;

8.4.12. Compartilhamento de arquivos via Web;

8.4.13. Hostname http;

8.4.14. Por Países, GeoIP-Firewall.

8.5. Suporte a NAT 1:1 e o redirecionamento de portas (Port Forwarding) para a publicação de sistemas específicos para a Internet;

8.6. Deve implementar funcionalidade de criação automatizada de tuneis IPSEC VPN entre equipamentos dentro da mesma organização;

8.7. Deve implementar a criação de VPNs para acesso remoto de usuários usando IPSec L2TP;

8.8. As VPNs site-to-site devem poder ser configuradas em modo hub-spoke ou full-mesh;

8.9. Deve suportar NAT-transversal;

8.10. Deve permitir a criação de tuneis IPSEC VPN site-to-site com equipamentos de terceiros;

8.11. Deve permitir a conexão com client VPN;

8.12. Deve permitir a integração nativa com Active Directory.

9. SDWAN:

9.1. Deve implementar solução de SDWAN capaz de balancear trafego entre os links WAN;

9.2. Quando a função de balanceamento de carga estiver desativada, todo o tráfego da WAN deve usar o link principal, com redundância para link secundário e como uma terceira opção a conexão 3G/4G em caso de falha dos links primário e secundário;

9.3. Deve ser possível configurar a largura de banda dos links principais e backup (celular) de maneira independente;

9.4. Deve ser possível definir qual o link principal do equipamento;

9.5. deve ser possível habilitar ou desabilitar o balanceamento de trafego entre os links;

9.6. deve ser possível configurar qual dos links WAN será utilizado para acessar a internet por determinada rede (IP e/ou porta TCP-UDP);

9.7. para trafego encapsulado deve ser possível escolher qual link será utilizado para acessar a localidade central baseado camada 3,4 e 7;

9.8. a escolha de qual link será utilizado deve ser automatizada e inteligente baseado em, no mínimo, condições do link como jitter, delay e perda de pacotes;

9.9. o chaveamento entre os links deve ser automático uma vez atingido níveis não aceitáveis das características citadas acima;

9.10. deve ser possível decidir os níveis de qualidade do link e seu chaveamento por aplicação;

9.11. A política de modelagem de tráfego deve permitir a atribuição de limites de largura de banda simétricos ou assimétricos por aplicativo, por usuários e por grupo de usuários;

9.12. Deve suportar BGP, OSPF e roteamento estático para divulgar as rotas as localidades remotas;

9.13. Através da política de modelagem de tráfego deve ser capaz de serem priorizados determinados tipos de tráfego e/ou associados com um rótulo de QoS usando DSCP com pelo menos 4 classes de serviço (Melhor esforço, background, vídeo e voz).

10. Filtro de Conteúdo:

10.1. A solução deverá implementar recursos de filtro de conteúdo;

10.2. A solução de filtro de conteúdo deverá ter categorias pré-definidas para bloqueio;

10.3. Deve permitir a habilitação da funcionalidade "safesearch" ou equivalente assegurando o conteúdo das páginas de busca como google, bing, etc.;

10.4. Deve ser permitida criação de blacklist baseada em URL, para sites que nunca devem ser acessados;

10.5. Deve ser permitida também a criação de whitelist, onde estas URL não serão avaliadas pelo filtro de conteúdo.

11. Detecção e Prevenção de Intrusões IPS/IDS:

11.1. A solução deve colocar à disposição da instituição a habilidade de ativar o módulo IDS e IPS;

11.2. Deve ser possível a ativação ou desativação do módulo IDS/IPS para grupos de usuários;

11.3. Deve ser possível a inclusão em whitelist de uma ou várias assinaturas de IDS/IPS para remover da ação de bloqueio;

11.4. Deve ser possível habilitar o nível de proteção baseado em score CVSS;

11.5. As assinaturas devem ser atualizadas diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;

11.6. Deve detectar e bloquear exploits, vírus, rootkits entre outras ameaças.

12. Anti-Malware:

12.1. A solução deve possuir motor de Anti-Malware protection;

12.2. A funcionalidade de Anti-Malware deve, no mínimo, avaliar os seguintes tipos de arquivos:

12.2.1. MS OLE2 (.doc, .xls, .ppt);

12.2.2. MS Cabinet (Microsoft compression type);

12.2.3. MS EXE;

12.2.4. ELF (Linux executable);

12.2.5. Mach-O/Unibin (OSX executable);

12.2.6. Java (class/bytecode, jar, serialization);

12.2.7. PDF;

12.2.8. ZIP (regular and spanned);

12.2.9. EICAR (standardized test file);

12.2.10. SWF (shockwave flash 6, 13, and uncompressed).

12.3. Caso algum malware seja encontrado deve ser possível enviar um alerta ao administrador da rede;

12.4. Deve ser possível adicionar whitelist de URL e de arquivo ao recurso de Anti-Malware;

12.5. A base de dados de ameaças avançadas deve ser atualizada diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;

12.6. Deve ser possível definir usuários como "somente leitura" sem direito de alteração das configurações.

ITEM 1.5 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM NUVEM

1. O sistema de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante dos itens 1, 2, 3 e 4 dessa especificação técnica e ser capaz de gerenciar todos os dispositivos a serem fornecidos (switch central, switch de acesso, ponto de acesso wi-fi, firewall);

2. A solução de gerenciamento deve ser baseada em nuvem, não podendo ser On-Premises;

3. Deve possuir certificação ISO27001;

4. O sistema de gerenciamento deverá implementar as seguintes funcionalidades:

4.1. Em relação os switches (itens 1 e 2):

-
- 4.1.1. A solução de gerenciamento deve ser capaz de gerenciar dispositivos em localidades diferentes;
 - 4.1.2. Interface de gerência com disponibilidade de 99,99% ou melhor;
 - 4.1.3. Implementar a atualização de imagens de software de maneira agendada;
 - 4.1.4. Implementar a atualização de imagens de software sem a necessidade de intervenção manual;
 - 4.1.5. Implementar Syslog;
 - 4.1.6. A solução de gerenciamento deve ser capaz de mostrar logs de alterações na configuração, juntamente com a data, usuário e alteração realizada;
 - 4.1.7. Implementar visualização de informações através de SNMPv1/v2c/v3;
 - 4.1.8. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização das portas;
 - 4.1.9. A Solução deverá apresentar relatórios das principais aplicações (camada 7) que estão sendo usadas na rede;
 - 4.1.10. Deve implementar recurso de "template" a fim de configurar diversos equipamentos e grupos de equipamentos simultaneamente;
 - 4.1.11. Os equipamentos deverão fornecer para a plataforma de gestão estatísticas históricas detalhadas de uso por interface e por dispositivo conectado;
 - 4.1.12. Os equipamentos deverão incluir mecanismos de classificação e profiling dos dispositivos conectados a eles, identificando características, como fabricante e sistema operacional;
 - 4.1.13. Deverá contar com mecanismos para garantir que o sistema operacional seja íntegro, consistente e atualizado em todos os switches de maneira automatizada;
 - 4.1.14. Os equipamentos deverão ser configurados e monitorados de maneira unificada, tendo a capacidade de aplicar configurações a distintas interfaces de distintos equipamentos de forma simultânea, inclusive para dispositivos em localidades diferentes;
 - 4.1.15. Os equipamentos deverão suportar o envio de alertas sobre seu estado via e-mail, tais como: se o switch está disponível para a plataforma de gestão por 5 ou mais minutos, se uma interface se desabilitar por um determinado tempo, seja por mudança de velocidade na interface, seja por problemas no cabo, dentre outros;
 - 4.1.16. Deverão ser inclusas capacidades para fazer capturas de pacotes de forma remota usando a plataforma de gestão para fins de diagnóstico de falhas; será aceita solução externa caso a plataforma não tenha nativamente;
 - 4.1.17. A solução de gerenciamento deve mostrar automaticamente uma topologia da rede com os dispositivos conectados;

4.1.18. A solução de gerenciamento deve apresentar no mínimo os seguintes relatórios e funcionalidades:

4.1.18.1. Identificar todos usuários da rede, por nome, autenticação ou dispositivo dos últimos 30 dias;

4.1.18.2. Identificar os IPs de todos usuários;

4.1.18.3. Identificar os MAC address de todos usuários;

4.1.18.4. Identificar VLANs de todos usuários;

4.1.18.5. Identificar as principais aplicações que esses usuários trafegaram na rede;

4.1.18.6. Identificar as aplicações que mais consomem a rede nos últimos 30 dias;

4.1.18.7. Identificar os equipamentos que mais consomem a rede;

4.1.18.8. Identificar os usuários que mais consomem a rede.

4.1.19. A solução de gerenciamento deve listar graficamente todos os equipamentos da rede, identificando quais estão online, ou não;

4.1.20. A solução de gerenciamento deve identificar o serial number de cada dispositivo;

4.1.21. A solução de gerenciamento deve identificar graficamente quais portas do switch estão ou não sendo utilizadas, inclusive com PoE ou não;

4.1.22. A solução de gerenciamento deve identificar quais clientes estão conectados do switch;

4.1.23. A solução de gerenciamento deve mostrar graficamente onde cada switch está fisicamente instalado; independente da localidade;

4.1.24. A ferramenta de gerência deve permitir visualizar o tráfego geral da rede, separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN), duração da conexão e quantidade de clientes que utilizou a aplicação;

4.1.25. A ferramenta de gerência deve permitir visualizar o tráfego de cada cliente separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN) e duração da conexão;

4.1.26. Permitir a criação de políticas para desativação e ativação de portas baseado em horário de forma a economizar energia em momentos ociosos;

4.1.27. Deve manter log de alterações de configuração. E usuário responsável pela alteração;

4.1.28. A ferramenta de gerencia deve ter capacidade de configurar diversas portas, de diversos equipamentos de forma simultânea;

4.1.29. Sistema de login deverá suportar autenticação de 2 fatores por SMS e Google Authenticator;

4.1.30. Diferentes níveis de acesso a ferramenta de gerenciamento devem ser disponibilizados;

4.1.31. Deverá permitir que os equipamentos sejam separados em grupos, e apresentar esses grupos independentemente.

4.2. Em relação aos pontos de acesso wi-fi (item 3):

4.2.1. Deverá funcionar como uma controladora em nuvem;

4.2.2. Deve ser uma plataforma em nuvem, responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi com funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Rádio Frequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários;

4.2.3. A solução de Controladora sem fio em nuvem não deve ter restrição de licença que limite o número de Ponto de Acesso a ser controlado por ela, sendo escalável para gerenciar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de acesso;

4.2.4. Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android;

4.2.5. Deve permitir habilitar e desabilitar os SSIDs de forma automática e com agendamento periódico;

4.2.6. Deve realizar procedimentos automáticos de configuração, correção e aperfeiçoamento da cobertura e disponibilidade dos pontos de acesso;

4.2.7. De possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas;

4.2.8. Deve realizar otimização de radiofrequência, monitoramento e alertas;

4.2.9. Deve realizar o upgrade de softwares dos pontos de acesso WiFi;

4.2.10. Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com os pontos de acesso WiFi;

4.2.11. Deve implementar 2FA ou MFA para acesso administrativo a Console de Gerenciamento WEB;

4.2.12. Deve implementar integração nativa via SAML para autenticação SSO de acesso a Console de Gerenciamento;

-
- 4.2.13. Deve implementar logoff automático de administradores que estiverem em idle timeout;
 - 4.2.14. Deve implementar mecanismo que permita forçar a troca periódica de senhas dos administradores da console de gerenciamento Web;
 - 4.2.15. Deve implementar mecanismo que permita forçar a utilização de senha forte para acesso a console de gerenciamento Web;
 - 4.2.16. Deve implementar mecanismo que bloqueia o usuário administrativo que tiver mais de 3 tentativas de login com senha errada;
 - 4.2.17. Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware dos Access Points Wireless (APs);
 - 4.2.18. Deve possuir integração com Webhooks;
 - 4.2.19. Deve ser possível realizar abertura de chamados técnicos de suporte pela mesma interface de console de gerenciamento Web;
 - 4.2.20. Deve integrar nativamente com API's abertas e documentadas;
 - 4.2.21. Deve implementar relatório de compliance PCI, nativamente;
 - 4.2.22. Deve ter disponibilidade mínima de 99,9%;
 - 4.2.23. Deve ter sua infraestrutura de Data Center distribuídos globalmente;
 - 4.2.24. Deve ter seus Data Centers com certificação ISO27001;
 - 4.2.25. Deve ter replicação realtime entre seus Data Centers menor que 90 segundos;
 - 4.2.26. Deve efetuar backups diários das configurações e arquivos;
 - 4.2.27. Cada Data Center deve ser conectado a pelo menos duas operadoras de telecomunicações distintas;
 - 4.2.28. Deve sofrer auditorias de segurança semanais assim como testes intrusivos (PenTesting) feitos por empresa independente;
 - 4.2.29. Deve ter arquitetura de Storage Multi-Tier;
 - 4.2.30. Deve implementar segmentação de dados e criptografia de dados, garantindo que os dados são armazenados com segurança;
 - 4.2.31. Deve ser compliance com GDPR;
 - 4.2.32. Deve implementar solução nativa de captura de pacotes no Cabo (Ethernet) dos Access points assim como dos clientes conectados nos SSIDs (captura de tráfego dos rádios);
 - 4.2.33. Deve possibilitar desativar os leds dos access points;
-

4.2.34. Deve disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:

4.2.34.1. Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema;

4.2.34.2. Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações;

4.2.34.3. Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso a rede WiFi.

4.2.35. Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados;

4.2.36. Deve permitir a criação de contas de usuários para acesso a rede Wi-fi. Estes usuários devem ficar armazenados na própria solução de controladora sem fio em nuvem;

4.2.37. Deve implementar recursos que permitam mecanismo de autenticação através de portal Web customizável (captive portal customizável) para clientes visitantes, com usuário e senha. Este mecanismo deve permitir ainda que o cliente visitante crie a sua própria conta de usuário, cuja validação deve ser realizada por meio de mensagem a ser enviada para o e-mail informado pelo cliente visitante durante o cadastro. No caso de a solução gerar um usuário e/ou senha automaticamente, estes dados devem ser informados ao visitante através de e-mail ou sms, ou captive portal. Todo o processo deve ser realizado sem a intervenção do administrador da solução que controla a solução sem fio em nuvem;

4.2.38. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede sem fio, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

4.2.38.1. Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;

4.2.38.2. Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs;

4.2.38.3. Localização dos Access Points em planta baixa inserida no sistema, incorporando informações sobre os equipamentos gerenciados; com integração nativa com GoogleMaps;

4.2.38.4. Mapa de Calor.

4.2.39. Estar licenciado e fornecer analíticos de presença, informando graficamente números relacionados a: Usuários passantes (Passer By ou Proximity), Visitantes (Visitor) e Engajamento (Engaged ou Loyalty). Os analíticos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias. Deve ser possível comparar analíticos de diferentes localidades (Sites ou Networks);

4.2.40. Estar licenciado e fornecer monitoramento proativo com gráficos contendo telemetria informando porcentagem ou número absoluto do sucesso em: Associações, Autenticações, entrega de DHCP e respostas DNS. Os gráficos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias;

4.2.41. Estar licenciado e fornecer monitoramento proativo com gráficos contendo telemetria informando porcentagem ou número absoluto referente a qualidade comunicações unificadas (UC), Voz e Vídeo, latências. Os gráficos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias;

4.2.42. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede sem fio, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:

4.2.42.1. Endereço IP, MAC Address, Hostname, Usuário;

4.2.42.2. Sistema Operacional do dispositivo utilizado;

4.2.42.3. Tempo de conexão;

4.2.42.4. Informação do protocolo de conexão com a rede WiFi, SSID e Ponto de Acesso utilizados;

4.2.42.5. Gráficos e Dados de utilização dos Usuários; gráfico com utilização de banda throughput desde as últimas duas horas até 30 dias;

4.2.42.6. Exibição das capacidades do dispositivo de rede do cliente conectado: Largura de Banda, Maximum BitRate, Spatial Streams e nível de sinal de conexão;

4.2.42.7. Informações de aplicações acessadas.

4.2.43. Deve disponibilizar um formato de relatório sintético, com o resumo das principais informações estatísticas de utilização dos Access Points, como por exemplo: SSIDs mais usados, usuários com maior consumo de dados, aplicações mais utilizadas, tipos de dispositivos mais usados (Sistema Operacional), Access Points mais utilizados, volume total de banda e quantidade total de usuários. Tal relatório ainda deve possibilitar ser enviado por e-mail, para usuários definidos pelo Administrador; O relatório deverá ter a possibilidade de agendamento e inserção de logotipo customizado no Email a ser enviado pelo sistema;

4.2.44. Deve implementar DHCP mandatório impedindo que clientes com IP Fixo se conectem aos SSID;

4.2.45. Deve possibilitar o agrupamento dos Access Points suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Points simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como, por exemplo, "Predio_Central", "Primeiro_Andar" entre outros;

4.2.46. Deve guardar os logs por um período de no mínimo 3 (três) meses.

4.3. Em relação aos firewalls (item 4):

4.3.1. Por meio da console de gerenciamento deve ser possível a configuração de todas as funcionalidades descritas anteriormente;

4.3.2. Deve haver mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM para envio de modificações em suas configurações simultaneamente;

4.3.3. na plataforma de gerencia deve ser possível identificar cada uma das localidades remotas com uma identificação administrativa para posteriormente ser usada como filtro de pesquisa;

4.3.4. O acesso a console de gerenciamento deve ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores;

4.3.5. O acesso a console deve ser por HTTPS (portas 8080 e 443) e seus certificados de segurança devem ser emitidos por entidades reconhecidas na Internet;

4.3.6. A console de gerenciamento deve suportar a definição de contas de administrador com base em funções, relatar as alterações às mesmas em um log de eventos e alertas que podem ser consultados por meio da mesma console;

4.3.7. O nível hierárquico de administradores da console deve conter:

4.3.7.1. Administrador de Organização: Um administrador da organização tem visibilidade em todas as redes dentro da organização. Existem dois tipos de administradores da organização: (1) acesso total e (2) somente leitura;

4.3.7.2. O administrador com acesso total pode efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:

4.3.7.2.1. Criar, editar e excluir contas de acesso total e somente leitura para a organização;

4.3.7.2.2. Redefinição de senhas;

4.3.7.2.3. Criar, editar e excluir redes;

4.3.7.2.4. Adicionar novos dispositivos à rede da organização.

4.3.7.3. Administrador de Rede: Terão visibilidade nas redes da organização para as quais tenham sido designados como um administrador. Existem dois tipos de administradores de rede: (1) acesso total e (2) somente leitura. Um administrador de rede com acesso total será capaz de efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:

4.3.7.3.1. Criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede;

4.3.7.3.2. Criar, editar e excluir redes em que possuam privilégios.

4.3.8. As alterações de configuração, remoção ou adição de equipamentos deve ser registrada com dia, hora, e nome do administrador que a realizou;

-
- 4.3.9. Deve ser possível identificar tentativas, com sucesso, ou não de login na plataforma de gerência;
- 4.3.10. Deve haver funcionalidade de criação de templates a fim de facilitar a configuração de diversos equipamentos simultaneamente;
- 4.3.11. Deve haver um sistema automatizado de upgrade de firmware a fim dos equipamentos estarem sempre com a última versão estável de firmware;
- 4.3.12. Deve ser possível definir período de expiração da senha do administrador;
- 4.3.13. Deve ser possível forçar o administrador a não usar as mesmas senhas anteriores;
- 4.3.14. Deve ser possível bloquear o acesso a plataforma após falhas de login;
- 4.3.15. deve ser possível configurar logout da plataforma após minutos sem atividade;
- 4.3.16. Deve ser possível permitir que a plataforma de gerenciamento seja acessível apenas de IP's permitidos;
- 4.3.17. Deve apresentar inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização;
- 4.3.18. A console de administração deve possuir ferramenta integrada para captura de pacotes que passam pelos equipamentos de segurança gerenciados. Caso não haja funcionalidade nativa será aceita solução externa;
- 4.3.19. Capacidade de identificação de dispositivos que se conectam por meio do appliance, com fio ou sem fio através do endereço IP ou MAC;
- 4.3.20. Suporte para a criação e o gerenciamento de VLANs utilizando o protocolo IEEE 802.1Q;
- 4.3.21. Deve suportar criação de rotas estáticas;
- 4.3.22. O acesso a rede através do equipamento deve poder ser feito após autenticação em captive portal. Os métodos para essa autenticação devem ser:
- 4.3.22.1. Click-through;
 - 4.3.22.2. Servidor radius;
 - 4.3.22.3. Credenciais de redes sociais.
- 4.3.23. Deve possuir a definição de uma lista de URLs e IPs para que o usuário possa acessar antes de sua autenticação;
- 4.3.24. O portal cativo deve ser personalizável;
- 4.3.25. Por meio da mesma console de administração, deve ser possível gerar os relatórios de funcionamento correspondente a todos os equipamentos de segurança da solução;

4.3.26. A solução deve suportar atribuição de políticas de segurança, filtro e QoS de acordo com a identidade do usuário conectado a rede baseado em: endereço MAC, IP, nome do usuário no Active Directory, LDAP ou RADIUS;

4.3.27. A solução deve entregar, de maneira integrada ou não, ferramentas de visibilidade da rede, usuários, aplicações. Essa ferramenta deve reportar ou permitir no mínimo:

4.3.27.1. Listagem identificando cada um dos clientes conectados à rede, identificando no mínimo: status, descrição, utilização, IP, política, MAC address e VLAN;

4.3.27.2. Listagem de principais aplicações utilizadas pela rede;

4.3.27.3. Listagem dos usuários que mais acessaram determinada aplicação.

4.3.28. Deve contar com um relatório de utilização por aplicativo, identificando o serviço consultado, a categoria a qual pertence (esporte, música, vídeo, e-mail, tempo real, etc.) e a sua utilização em bits por segundo durante o tempo. É necessário identificar o usuário e grupo de usuários que fizeram uso desse aplicativo;

4.3.29. inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização;

4.3.30. A ferramenta da gerencia deve apresentar status de cada um dos equipamentos tais como: status das interfaces WAN, LAN, utilização dos links WAN, latência dos links WAN, perda de pacotes nos links WAN;

4.3.31. A ferramenta de gerencia deve apresentar funcionalidades de troubleshooting tais como ping, traceroute, DNS lookup, reiniciar os equipamentos;

4.3.32. A solução deve gerar sob demanda um relatório de segurança da última hora, última semana, último mês ou em um período específico de acompanhamento;

4.3.33. Deve gerar um gráfico no momento de eventos classificados pela sua gravidade (Alta, Média e Baixa), bem como uma lista de eventos de segurança detectadas no período de tempo selecionado;

4.3.34. Deve apresentar os clientes afetados pelas ameaças de segurança, tipo de dispositivo, qual localidade ele se encontra, data em que foi afetado e quantidade de eventos;

4.3.35. deve apresentar as ameaças mais relevantes na rede e breve descritivo da mesma;

4.3.36. deve apresentar os principais sistemas operacionais afetados na rede;

4.3.37. deve apresentar em detalhes as ameaças encontradas na rede, com no mínimo as seguintes informações: dia/hora, mecanismo que detectou a ameaça (IDS, IPS, Anti-Malware, filtro de conteúdo), origem, destino, ação tomada, e informações da ameaça;

4.3.38. Deve notificar os eventos de segurança aos administradores da rede;

4.3.39. Caso a solução de gerencia ofertada seja baseada em hardware controlador, deve ser considerada solução de alta disponibilidade total do sistema, incluindo alta disponibilidade para configuração, relatórios e bancos de dados;

4.3.40. O sistema de gestão/visibilidade/configuração deve ser acessível via web, e disponível a partir de qualquer dispositivo dentro ou fora da rede;

4.3.41. Deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar qualquer dispositivo da solução;

4.3.42. deve implementar autenticação de dois fatores para acesso a administração do sistema;

4.3.43. o acesso deve ser feito via HTTPS;

4.3.44. deve possuir sistema hierárquico de gerenciamento onde deve ser possível o administrador definir quais redes determinado usuário pode ter gerencia e visibilidade;

4.3.45. deve ser possível definir usuários como "somente leitura" sem direito de alteração das configurações.

ITEM 1.6 – SOLUÇÃO DE SSE (SECURITY SERVICE EDGE)

Plataforma de Acesso SSE (Security Service Edge) com no mínimo as seguintes funcionalidades:

1. Capacidade de Dispositivos: A solução deve ser dimensionada / licenciada para, no mínimo, 650 dispositivos durante todo o período contratual (36 meses);

1.1. Deverá ser considerada a disponibilização de, até, 30 (trinta) por cento de licenças adicionais durante o período contratual para possível expansão sem custo adicional para a Desenvolve SP.

2. Licenciamento: Baseado no número de agentes registrados na console de gerenciamento central.

3. Instalação de Agentes: Deve ser através de agente instalado nas máquinas dos usuários finais.

4. Proxy de Acesso / Gateway: Deve possuir proxy de acesso/gateway on-premises para concentrar as requisições dos agentes para acesso às aplicações corporativas. Caso a solução não possua solução on-premises, deve garantir que a latência adicionada seja menor que 20 ms;

5. Controle de Acesso: Deve ser por sessão, validando usuário e dispositivo com o estabelecimento automático de túnel criptografado para cada sessão através de configuração do administrador;

6. Autenticação e Verificação: A plataforma deve autenticar e verificar a postura baseadas em tags de Zero Trust e verificar o identificador único do agente e/ou número do certificado

no proxy de acesso/gateway. Deve possuir funcionalidade de bloqueio de acesso se dados não coincidirem;

7. Publicação de Aplicações Corporativas: Deve suportar método de publicação sem agente via portal web SSL para no mínimo 50 aplicações/URLs e permitir integração com certificado SSL da Contratante;

8. Gerenciamento Remoto: O gerenciamento dos agentes deve ser realizado remotamente através de uma console central em nuvem;

9. Compatibilidade: Deve ser compatível com Windows (a partir da versão ABC), Android, iOS e Linux;

10. Integração com AD: Deve obrigatoriamente possuir integração com Microsoft AD.

11. Autenticação Multifator (MFA): Deve possuir suporte a MFA no processo de autenticação dos usuários (aplicado a usuários do AD on-line);

12. Certificados: Deve emitir, assinar e instalar automaticamente os certificados únicos para agentes, compartilhados com o proxy de acesso/gateway. Deve possibilitar a revogação de certificados/clientes via console central;

13. Suporte a Idiomas: Deve possuir suporte a inglês e português;

14. Envio de Logs: Deve possuir capacidade de enviar logs para ferramenta de consolidação;

15. Agrupamento de Agentes: Deve possuir capacidade de agrupamento de agentes/clientes em grupos e atribuição a perfis de políticas específicas;

16. Desconexão e Desinstalação: Deve possuir funcionalidade de exigir senha para desconectar e desinstalar o agente da console central gerado dinamicamente;

17. Sincronização de Regras: Deve ser capaz de sincronização de regras de destinos ZTNA com endpoints;

18. Tráfego Criptografado: Deve possuir opção de definição de tráfego a ser criptografado;

19. Integração com Sistemas de Segurança: Deve integrar com sistemas de segurança existentes, como SIEM e soluções de DLP;

20. Escalabilidade: Deve possuir capacidade de escalar horizontalmente para suportar um número crescente de usuários e dispositivos sem degradação de desempenho.

21. Alta Disponibilidade: Deve possuir mecanismos de alta disponibilidade para garantir continuidade de serviço e failover automático em caso de falhas;

22. Atualizações Automatizadas: Deve possuir processo automatizado para atualização de agentes e proxy de acesso/gateway, além de notificações sobre novas atualizações e patches de segurança;

-
23. Políticas de Acesso Granulares: Deve ter capacidade de definição de políticas de acesso granulares baseadas em critérios como localização, tipo de dispositivo, hora do dia, etc.;
24. Customização: Deve possuir possibilidade de customizar a solução para atender necessidades específicas da organização;
25. Integração com Ferramentas Corporativas: Deve possuir flexibilidade para integrar com outras ferramentas e sistemas corporativos. A contratada deverá realizar o levantamento completo para a análise de viabilidade tecnológica e orçamentária sem custo para contratante;
26. Suporte a IAM: Deve possuir suporte para integrar com soluções de IAM para gestão centralizada de identidades e acessos;
27. Single Sign-On (SSO): Deve possuir suporte a SSO e autenticação federada;
28. Integração com MDM: Deve ser capaz de integração com soluções de MDM, especialmente para instalação dos agentes;
29. Políticas para Dispositivos Móveis: Deve possuir políticas específicas para dispositivos móveis;
30. Interface Intuitiva: Deve possuir interface intuitiva para criação e gestão de políticas de segurança em uma única ferramenta;
31. Redução da Superfície de Ataque: A plataforma deve reduzir a superfície de ataque no dispositivo de borda, juntamente com o encaminhamento inteligente de tráfego dos serviços expostos ao cliente;
32. Construção de Zonas Seguras: Deve permitir construção de zonas seguras, onde haja apenas tráfego de conexões seguras estabelecidas para pares/clientes autenticados e conhecidos; caso contrário, nenhuma porta "aberta";
33. Acesso Seguro com Agente: Deve possuir conexão criptografada com o gateway, funcionalidade de ativação segura, acesso remoto seguro para cargas de trabalho locais e na nuvem, seleção de túneis criptografados divididos (somente tráfego corporativo passando pela solução) e completos (todo tráfego passando pela solução), selecionado por usuário;
34. Acesso Seguro a Aplicativos SaaS: Deve possuir acesso seguro a aplicativos SaaS por meio de lista segura de IP;
35. Comunicação Segura: A comunicação entre agentes e console central deve ser via TCP e TLS 1.2 e 1.3 ou superior;
36. Deve possuir capacidade de configurar CASB para SaaS Office 365 (plataforma em uso na Desenvolve SP);
37. Integração de APIs: Deve ter capacidade de integrar APIs como interface com sistemas externos para acessar serviços internos por meio de APIs seguras. Os portais

baseados em web e móveis devem acessar as mesmas APIs para fornecer interface do usuário aos usuários;

38. Acesso e RBAC: As APIs podem ser acionadas pelo acesso do usuário ou do sistema, e o RBAC (Controle de Acesso Baseado em Funções) é aplicado mesmo entre aplicativos;

39. Gerenciamento de Chaves: Gerenciamento seguro de chaves e conexões do dispositivo e rotações de chaves;

40. Gerenciamento de Serviços: Deve possuir capacidade de configurar políticas de segurança no nível empresarial para usuário ou dispositivo individual;

41. Gerenciamento de Feed de Ameaças: Deve possuir capacidade de importar feeds de ameaças de fontes externas ou personalizadas;

42. Controle de Acesso: Deve possuir funcionalidade de recursos de controle de acesso provisionados pelo usuário, bloqueio/liberação de endereços IP e nomes de domínio provisionados pelo usuário, acesso de entrada e saída baseado em região (endereço IP e nome de domínio), possibilidade de fazer listas de controle de acesso site a site, encaminhamento de porta monitorado provisionado pelo usuário, bloqueio baseado em categoria, filtragem de URL, segurança e filtragem de DNS, detecção de código malicioso, inspeção SSL bidirecional, controle de política granular para acesso a aplicativos da web, visibilidade e controle de aplicativos em nuvem, controle de tráfego de saída baseado em classificação e reputação da web;

43. Reputação de IP: Deve possuir controle baseado na reputação do IP para tráfego de saída – evitando acesso inadvertido a sites de malware e phishing;

44. Proteção Contra Ameaças: Deve possuir proteção contínua contra ameaças de dia zero e detecção de ameaças;

ITEM 02 – SERVIÇOS INICIAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (SETUP)

A empresa deverá ser a mesma vencedora do item 1 e será a responsável pelo seguinte escopo de serviços:

1. Levantamento de todas as informações técnicas necessárias para a correta configuração dos equipamentos incluindo, mas não se limitando a:

1.1. Arquitetura física atual;

1.2. Arquitetura lógica atual;

1.3. Segmentação;

1.4. Plano de endereçamento;

1.5. Protocolos de roteamento;

-
- 1.6. Listas de controle de acesso;
 - 1.7. Regras de QoS;
 - 1.8. Premissas adicionais a serem definidas em conjunto com a equipe de tecnologia da DesenvolveSP;
 - 1.9. Site survey local para wi-fi;
 - 1.10. Outros itens necessários para satisfazer as condições solicitada pelo fabricante.
 2. Documentação da estrutura atual (As Is) detalhada para ser usada como base para análise visando as definições necessárias para a configuração dos novos equipamentos.
 3. Elaboração de plano de trabalho executivo contemplando o detalhamento de todo o escopo de implantação contemplando, mas não se limitando a:
 - 3.1. Topologia;
 - 3.2. Local exato de instalação dos pontos de acesso wi-fi;
 - 3.3. Planos de endereçamento;
 - 3.4. Mapeamento das portas de uplink;
 - 3.5. Configurações a serem implementadas;
 - 3.6. Funcionalidades a serem customizadas no sistema de gerenciamento;
 - 3.7. Detalhamento das atividades de implantação com tempo previsto por atividade;
 - 3.8. Recursos que serão alocados durante a migração;
 - 3.9. Janelas necessárias;
 - 3.10. Mapeamento de testes a serem realizados considerando os quesitos de conectividade, disponibilidade, desempenho, gerenciamento;
 - 3.11. Mapeamento de riscos e plano de rollback em caso de falhas em quaisquer das etapas da migração;
 - 3.12. Cronograma financeiro para fracionamento do valor de serviços para cada uma das atividades relacionadas, totalizando o valor do setup de serviços;
 - 3.13. Outros itens que forem relevantes para satisfazer as condições solicitadas pelo fabricante.

O plano de trabalho executivo deverá ser apresentado para a equipe de tecnologia da Desenvolve SP para aprovação e definição conjunta do cronograma de implantação.

Caso o projeto executivo não seja aprovado, a empresa contratada deverá proceder com a revisão dos itens que não forem aprovados e submeter novamente para aprovação.

O prazo de entrega do plano de trabalho executivo de instalação e implantação, incluindo possíveis revisões, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela Superintendência de Tecnologia da Desenvolve SP.

4. Passagem de cabo CAT6 entre o rack de cada andar e o local exato de instalação dos access points wi-fi conforme definido em projeto executivo;

5. Instalação física dos equipamentos;

6. Configuração conforme plano de trabalho executivo previamente aprovado pela equipe de tecnologia da Desenvolve SP;

7. Proceder com os testes gerais de conectividade, desempenho e disponibilidade conforme plano de testes previamente aprovado pela equipe de tecnologia da Desenvolve SP;

8. Proceder com operação assistida local de 3 (três) dias úteis após a migração para garantia de funcionamento pleno dos equipamentos. Durante a operação assistida, a empresa contratada deverá manter um profissional qualificado durante o horário comercial nas dependências da Desenvolve SP;

9. Elaboração de documentação final do ambiente implantado. Essa documentação deverá ser apresentada para a equipe de tecnologia da Desenvolve SP para aprovação. Caso a documentação não seja aprovada, a empresa contratada deverá proceder com a revisão dos itens que não forem aprovados e submeter novamente para aprovação;

10. Para a implantação da solução de SSE, a contratada deverá prover 1 (um) profissional residente durante, no mínimo, 3 meses para a implantação e integração;

11. Para a implantação da solução de SSE, poderá ser solicitada a implantação em fases e, remanejamento do profissional para acompanhar as fases durante o período contratual;

12. A execução do plano de trabalho executivo em ambiente de produção deve ser concluída em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, gerada pela Superintendência de Tecnologia da Desenvolve SP.

13. Suporte a novas configurações e solução de problemas na modalidade 8x5 durante todo o período contratual (36 meses, contados a partir da emissão do Termo de recebimento definitivo dos serviços implantados no ambiente de produção da Desenvolve SP, gerado pela Superintendência de Tecnologia da Desenvolve SP) com substituição no próximo dia útil de equipamentos que apresentarem defeito.

14. Para as atividades de suporte, a empresa contratada deverá garantir o cumprimento de SLA conforme abaixo:

Modalidade: 8x5 (dias úteis em horário comercial)

DESCRIÇÃO	TIPO DE INCIDENTE		
	Alto	Médio	Baixo
Resposta após abertura do ticket	30 min	30 min	30 min

Início atendimento técnico	1 hora	2 horas	3 horas
Resolução sem troca de equipamentos	4 horas	6 horas	8 horas
Resolução com troca de equipamentos	NBD	48 horas úteis	72 horas úteis

Definições:

- ALTO: Indisponibilidade de serviços de um ativo
- MÉDIO: Degradação de qualidade não crítica
- BAIXO: Eventos que não afetam a qualidade

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 016/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

-
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão
Eletrônico GEPIN.2 Nº 016/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 016/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº
016/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67 DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s)
com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 016/2024, PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX (**QUALIFICAR**), e por XXXXXX (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **PROCESSO ADM Nº 391.00000064/2024-01 - Pregão Eletrônico Gepin.2 nº 016/2024** e de acordo com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de instalação e manutenção da infraestrutura de rede e segurança da **CONTRATANTE**, englobando a disponibilização de equipamentos, licenças de uso, serviços de implementação e suporte cujas, especificações e demais elementos caracterizadores encontram-se descritos no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, doravante designado simplesmente **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui, ainda, a prestação de serviços:

(i) implantação, incluindo planejamento, implementação de requisitos complementares para atender as políticas e normas internas do Desenvolve SP, testes, integração passiva com sistemas legados, suporte para a alimentação e utilização de dados oriundos dos sistemas do **CONTRATANTE** na SOLUÇÃO, operação assistida;

(ii) treinamento da equipe de implementação, dos usuários e da equipe de suporte do **CONTRATANTE**;

(iii) fornecimento da documentação da solução; e

(iv) suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção da solução em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá fornecer uma **SOLUÇÃO** compatível com objeto deste contrato, para o atingimento ao fim a que se destina, com a eficácia e qualidade necessária, sob pena de se caracterizar inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 016/2024** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura deste ajuste, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

SERVIÇOS INICIAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (SETUP)

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o Plano de instalação e implantação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implantação será iniciada após a entrega e aprovação do Plano de instalação e implantação, devendo ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus pela disponibilização e administração de todos e quaisquer recursos necessários à implantação da solução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os serviços não forem concluídos, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput* e no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los no prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste instrumento, para a hipótese de atraso na execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo anterior, será considerado como atraso no início da execução deste Contrato, para efeito de aplicação da multa prevista na Cláusula

Vigésima Segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante no *caput* e no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e administração dos profissionais que serão responsáveis para a implantação da solução, bem como outros recursos necessários para a perfeita e regular prestação dos serviços, nos termos ajustados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventual substituição de qualquer um dos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, deverá ser previamente informada à **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência de Tecnologia, conforme segue:

I - Provisoriamente, na entrega integral do serviço, para posterior verificação quanto a sua compatibilidade com o Edital do Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 016/2024 e os seus respectivos Anexos, especialmente quanto ao disposto no **ANEXO I**;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório a que se refere o inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e enviará à **CONTRATADA**, por qualquer meio efetivo, preferencialmente por e-mail a ser indicado oportunamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** se obriga, incondicionalmente, a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo e a aprovação não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços executados, em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

Se durante o período de recebimento a **CONTRATANTE** constatar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços objeto deste ajuste, não solucionados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no parágrafo segundo, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas nesse Contrato, especialmente na **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**, sem prejuízo da rescisão contratual.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar, após implantada, sem qualquer interrupção, os serviços de atualização da SOLUÇÃO e implantação das versões corretivas em todos os ambientes computacionais do **CONTRATANTE** que sejam afetados, pelo objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** executará os serviços descritos no “caput” desta cláusula no local de instalação dos equipamentos ou, se necessário e/ou possível, de forma remota, hipótese em que ficará obrigada a disponibilização de versão compatível da SOLUÇÃO de acordo com as evoluções tecnológicas da ferramenta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato a constante atualização da SOLUÇÃO, necessárias à perfeita, regular e contínua utilização do objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado, caso necessário, aos técnicos da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, respeitadas as normas de segurança interna, às normas de sigilo e confidencialidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de manutenção ora contratados, a **CONTRATADA** obriga-se a utilizar-se de profissionais capacitados e obedecer rigorosamente às exigências e Normas Técnicas, reconhecidas, e as normas internas do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os horários e a periodicidade previstos para a execução dos serviços de manutenção poderão sofrer alterações em função das necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Observando-se a disponibilidade entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o ano (disponibilidade 24 x 7 x 365), a **CONTRATADA** obriga-se a obedecer aos parâmetros e critérios abaixo descritos para a execução dos serviços de **manutenção preventiva**:

I - a **CONTRATADA**, por meio de um representante técnico, efetuará inspeção de natureza preventiva na SOLUÇÃO, com finalidade de assegurar o seu perfeito funcionamento;

II - os serviços de manutenção preventiva poderão ser prestados juntamente com os serviços de manutenção corretiva; e

III - os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, serão executados nos finais de semana ou em horário fora do expediente normal do **CONTRATANTE**, de modo que não prejudique as atividades desta.

CLÁUSULA SÉTIMA

Observando-se o índice de disponibilidade previsto na **CLÁUSULA NONA**, a **CONTRATADA** obriga-se a obedecer aos parâmetros e critérios abaixo descritos para a execução dos serviços de **manutenção corretiva**:

I - a execução dos serviços será baseada nas necessidades específicas de cada equipamento inoperante ou com defeitos, devendo ser substituídas as peças defeituosas ou componentes que apresentem falhas, comprometendo a operação normal do respectivo equipamento;

II - a manutenção corretiva será realizada pela **CONTRATADA**, mediante chamado da **CONTRATANTE**, observando-se que se a comunicação for efetuada via telefone, a **CONTRATADA** deverá fornecer-lhe o número do protocolo de controle da chamada do serviço;

III – a execução dos serviços deverá ser rápida e eficiente, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar atendimento à **CONTRATANTE**, no intervalo máximo de 4 (quatro) horas para atender chamados e para sanar outras irregularidades

PARÁGRAFO ÚNICO: Os chamados técnicos e os serviços de manutenção corretiva poderão ser efetuados fora do horário comercial (8h às 18h), inclusive nos finais de semana e feriados, a critério do **CONTRATANTE** e desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA

Se os serviços de manutenção não forem executados de maneira satisfatória, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério:

I - rescindir o presente ajuste aplicando as respectivas penalidades; ou

II - solicitar a sua reparação pela **CONTRATADA**, no prazo que definirá à época, sendo que o descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades de multa por atraso, prevista na Cláusula Vigésima Segunda.

DA DISPONIBILIDADE

CLÁUSULA NONA

Entende-se por "disponibilidade" da SOLUÇÃO, o período compreendido entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o ano (disponibilidade 24 x 7 x 365)

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos, nos serviços contratados e nos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

I – 30% do valor total da Implementação (Set Up): R\$... (.....), 30 (trinta) dias após a entrega do Plano de Trabalho Executivo à **CONTRATANTE**, condicionada a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – 70% do valor total da Implementação (Set Up): R\$... (.....), 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, à **CONTRATADA**, condicionada a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;

III – Mensalidade: R\$ R\$... (.....), iniciando após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos referentes as parcelas mensais serão efetuadas no 30º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a ser entregue pela **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que se referir a prestação, a qual será devidamente atestada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA** da **CONTRATANTE**, sendo certo que o atraso na sua entrega implicará prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos referidos no *caput* desta cláusula serão efetuados através de crédito em conta corrente em uma das Agências do **BANCO DO BRASIL S.A.** de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura decorrente deste Contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, esta será formalmente devolvida pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção até sua devida regularização, sendo certo que a devolução da Fatura não poderá ser alegada como justo motivo para suspensão dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo o atraso na emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, e na hipótese de este fato acarretar qualquer tipo de penalidade ou multas nos termos da legislação tributária, à **CONTRATANTE**, as referidas multas serão repassadas à **CONTRATADA**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a **CONTRATANTE** a promover os descontos de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento descrito nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da prova de quitação das obrigações previdenciárias e do FGTS, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer fatura, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% ao mês ou fração e atualização monetária pela variação, "*pro-rata die*", do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATANTE**, na condição de responsável tributário, fará a retenção do valor e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente e superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivadas se as Contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais principalmente no que se refere às retenções tributárias

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das Notas Fiscais/ Faturas ou Documentos fiscais hábeis para pagamento, e na hipótese deste fato gerar multa serão repassadas à Contratada, acrescidas dos correspondentes encargos e

acréscimos, ficando, ainda, autorizada a contratante promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Deverá constar da Nota Fiscal, o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa, nos termos do PARÁGRAFO QUINTO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DA EVENTUAL RETENÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até a data do pagamento da próxima nota fiscal, mais especificamente da nota fiscal vencida após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venham a ocorrer à extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os preços ora contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Edital, incluindo-se despesas com materiais de uso e consumo, mão de obra, equipamentos, remunerações, transportes, acessórios, uniformes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste certame, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os preços ajustados neste instrumento, na forma prevista na Cláusula Quinta, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE), verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção da forma de reajuste prevista no *caput*, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

V - dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei 13.303/2016;

IX - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando necessário adentrar nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

XI - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XII - responsabilizar-se pela continuidade da prestação dos serviços em caso de greve por parte dos funcionários da **CONTRATADA**;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato;

XVII - cumprir as determinações referentes ao ISS ou outros impostos e taxas, na hipótese da Prefeitura Municipal do local onde os serviços contratados serão executados, disciplinar sobre o assunto, na vigência deste Contrato, fornecendo à **CONTRATANTE**, à época, os respectivos documentos comprobatórios;

XVIII - disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, e informar a **CONTRATANTE**, canal de comunicação via *e-mail*, assumindo ainda a obrigação de acessar, confirmar o recebimento e checar o conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas;

XIX- responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições, na execução dos serviços, venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

XX - responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

XXI- disponibilizar para a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação gerada e/ou obtida, a qual será sigilosa, sendo vedada a sua divulgação a terceiros ou mesmo apontamentos por qualquer meio de anotação que possa propiciar exposição a estranhos à esta relação contratual;

XXII - garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

XXIII - manter **INTELOCUTOR** designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, aceito por este, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) com o gestor deste contrato;

XXIV - atender prontamente, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer exigências formuladas, inerentes ao objeto deste contrato e dos instrumentos que o integram, sob pena de constituir o descumprimento de obrigação contratual;

XXV - não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XXVI - comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato que possa, tornar-se impeditivo à execução fiel do contrato, devidamente motivada;

XXVII – disponibiliza a SOLUÇÃO nas características e prazos pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

I – fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo quando prévia e expressamente autorizada por esta;

II - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

III - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, disponibilizado para a execução do contrato, nas quais a **CONTRATANTE** seja citada na condição de Reclamada ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção do respectivo valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide e respectivo cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações que resultarem de seu julgamento final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção, acerca da propositura da ação trabalhista. Feita a comunicação, a **CONTRATADA** obriga-se a requerer, oportunamente, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso até a data do pagamento da primeira nota fiscal subsequente à ocorrência, não tenha sido deferida a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, esta efetuará a retenção prevista no parágrafo primeiro, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, referido valor ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo Reclamante encontra-se incompatível em face das características da respectiva Ação e/ou do objeto do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A retenção prevista no parágrafo primeiro será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção referida nesta cláusula poderá ser substituída, a critério da **CONTRATADA**, desde que previamente comunicado à **CONTRATANTE**, por depósito bancário, em qualquer modalidade, inclusive com remuneração, efetuado junto à **CONTRATANTE**, cuja movimentação e liberação ficarão subordinadas exclusivamente à autorização desta.

PARÁGRAFO SEXTO: Em sendo a **CONTRATANTE** condenada, os valores retidos na forma do parágrafo anterior serão utilizados para o pagamento da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, caso a retenção seja insuficiente para a quitação da dívida trabalhista, no prazo a ser estabelecido, oportunamente, pela **CONTRATANTE**.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento correspondente à execução do serviço contratado, nos termos e nas condições especificadas neste Contrato;
- II** - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados com observância às regras preestabelecidas neste Contrato e nos instrumentos que o integram;
- III** - acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados;
- IV** - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação se, além das hipóteses legais, houver infração de alguma cláusula contratual, ou se os serviços forem executados com deficiência, insatisfatória qualidade ou desobediência a qualquer das condições ou responsabilidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Em caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

I - o direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;

II - o direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados;

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Ocorrendo atrasos sem justa causa no início da prestação dos serviços, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor estimado do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita, cumulativamente, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da falta e observando-se a legislação vigente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data acordada entre as Partes, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta cláusula, e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver reclamação formal à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo anterior e os problemas não forem prontamente superados, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência, geram uma advertência;

II - Quatro irregularidades formalizadas referentes a ocorrências diferentes, geram uma advertência;

III - Duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

IV - Quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

V - Seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A formalização das reclamações, para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO QUARTO: Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este Contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento.

VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

O valor estimativo do presente contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº 2020305 - Infraestrutura de Rede Interna.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**.

DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC/FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, na data da assinatura digital,

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome:****Cargo:****CPF:****RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****Nome:****Cargo:****CPF:****Assinatura:** _____**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:****Nome:****Cargo:****CPF:****Assinatura:** _____**Nome:****Cargo:****CPF:****Assinatura:** _____**Pela contratada:****Nome:****Cargo:****CPF:****Assinatura:** _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, de..... de 202X.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 016/2024****PROCESSO SEI Nº 391.00000181/2024-67****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA**

I - PREÇOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (i)	PREÇO (ii)	PREÇO TOTAL (i x ii)
Set Up (Instalação, customização e parametrização do sistema/software em ambientes de homologação e produção da CONTRATANTE)	Limitado a 5% do valor da proposta	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensalidade – manutenção de infraestrutura de rede e segurança	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL PREVISTO		R\$ 0,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**DADOS DO PROPONENTES****Razão Social: CNPJ:****Endereço completo:****Telefone:****E-mail:****Validade de proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)